



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

CERTIDÃO

CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM OCULTAÇÃO DE PARTE(S) SOB SIGILO

Em observância à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que estabelece, em seu artigo 7º, §2º, que:

“ §2º Quando não for autorizado acesso integral à informação, por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.”

como servidor(a) público(a) em exercício, aponho minha assinatura e confiro fé pública ao documento abaixo, confirmando que esta versão se trata de cópia fiel da documentação original, havendo sido ocultadas (tarjadas) exclusivamente as informações protegidas por sigilo legal, assegurando a fidelidade da informação pública. Assim, esta versão passa a coexistir com o documento integral criado com o amparo da citada Lei.

**QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 35/2018, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO
DA CONTROLADORIA-
GERAL DA UNIÃO - CGU E
A EMPRESA REDISUL
INFORMATICA LTDA, NA
FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO**, por intermédio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 26.664.015/0001-48, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, e no SIG, quadra 02, lotes 530 a 560, em Brasília - DF, neste ato representada pela Diretora de Gestão Corporativa, Senhora **VIVIAN VIVAS**, brasileira, servidora pública, portadora da matrícula SIAPE nº 1538405, nomeada pela Portaria nº 1.882, de 11 de junho de 2019, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 12 de junho de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **REDISUL INFORMATICA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - sob o número 78.931.474/0004-97, com sede à SCLN Quadra 212, Bloco "D", Nº 29, Salas 202, 203, 204 e 205 - Asa Norte Brasília/DF, CEP: 70.864-540, neste ato representado pelo Senhor **ELIEZER MARIA DA SILVEIRA FILHO**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA] e do CPF nº [REDAZIDA] doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **00190.105601/2017-74** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 35/2018 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 21/11/2022 a 20/11/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.3. **REAJUSTAR** o Contrato nº 35/2018 em 9,35% pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) nos termos da Cláusula Oitava do Instrumento Contratual, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Reajustado	Valor Total
2	Serviços de garantia e suporte 1 ano para o Item 1 (CATSER 1988)	1	R\$ 225.668,41	R\$ 225.668,41
4	Serviços de garantia e suporte 1 ano para o Item 3 (CATSER 1988)	4	R\$ 1.880,57	R\$ 7.522,27
6	Serviços de garantia e suporte 1 ano para o Item 5 (CATSER 1988)	8	R\$ 2.005,94	R\$ 16.047,51
8	Serviços de garantia e suporte 1 ano para o Item 7 (CATSER 1988)	4	R\$ 3.247,12	R\$ 12.988,46
10	Serviços de garantia e suporte 1 ano para o Item 9 (CATSER 1988)	880	R\$ 127,87	R\$ 112.529,02
12	Serviços de garantia e suporte 1 ano para o Item 11 (CATSER 1988)	750	R\$ 100,31	R\$ 75.230,07
14	Serviços de garantia e suporte 1 ano para o Item 13 (CATSER 1988)	1630	R\$ 12,53	R\$ 20.426,36
16	Serviços de garantia e suporte 1 ano para o Item 15 (CATSER 1988)	100	R\$ 12,53	R\$ 1.253,15
TOTAL				R\$ 471.665,25

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. 1.1. O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ 39.305,44** (trinta e nove mil trezentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo o valor total anual estimado de **R\$ 471.665,25** (quatrocentos e setenta e um mil seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa de Trabalho: 173740

Elemento de Despesa: 33.90.39

Plano Interno: 20.04.00

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 3% (três por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA- RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA– PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

VIVIAN VIVAS	ELIEZER MARIA DA SILVEIRA FILHO
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO	REDISUL INFORMATICA LTDA
CONTRATANTE [ASSINADO ELETRONICAMENTE]	CONTRATADA [ASSINADO ELETRONICAMENTE]



Documento assinado eletronicamente por **ELIEZER MARIA DA SILVEIRA FILHO**, **Usuário Externo**, em 08/11/2022, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIAN VIVAS**, **Diretora de Gestão Corporativa**, em 09/11/2022, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LETÍCIA RIBEIRO QUEIROZ DE ALMEIDA**, **Testemunha**, em 09/11/2022, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ISABELLA MARIA CARVALHO GUEDES E SILVA**, **Testemunha**, em 09/11/2022, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED]

#_contem_4_marcas_sigilo



Documento assinado eletronicamente por **LETÍCIA RIBEIRO QUEIROZ DE ALMEIDA**, **Técnico Federal de Finanças e Controle**, em 10/11/2022, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 2584747 e o código CRC E76F93FD